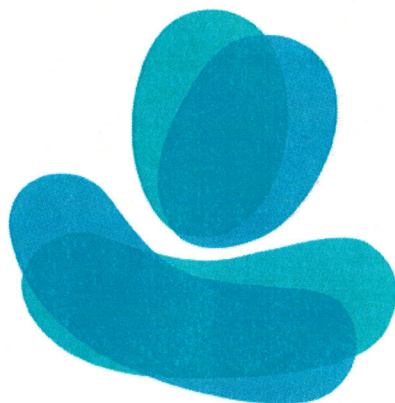




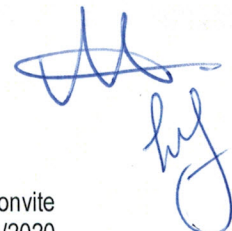
apcb

ASSOCIAÇÃO DE
PARALISIA CEREBRAL
DE BRAGA

AJUSTE DIRETO 04/2020

AQUISIÇÃO E MONTAGEM DE SISTEMA TRANSVERSAL
PARA ELEVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA PARA A PISCINA DAS
NOVAS INSTALAÇÕES DA APCB

CONVITE



CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

CLÁUSULA 1.^a

IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO

Nos termos do artigo 115.º do Código dos Contratos Públicos, republicado pelo Decreto-lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, Convida-se V. Exas. a apresentar proposta, em conformidade com os artigos 56.º a 66.º, para a **"Aquisição e montagem de sistema transversal para elevação e transferência para a piscina das novas instalações da APCB"**.

O presente procedimento encontra-se classificado com o código 42410000-3: Equipamento de elevação e de movimentação, no Vocabulário Comum para os Contratos Públicos, publicado pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de novembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 2151/2003, da Comissão, de 16 de dezembro de 2003, e pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 74, de 15 de março de 2008.

CLÁUSULA 2.^a

ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é a APCB – Associação de Paralisia Cerebral de Braga, com o NIPC: 506 746 860, com sede na Rua Dr. Feliciano Ramos n.º 10, 4700-378 Braga e com o telefone: 253 609 340 e endereço de e-mail: geral@apcb.pt.

CLÁUSULA 3.^a

DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada, por deliberação da Direção da APCB – Associação de Paralisia Cerebral de Braga, datada de 21 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA 4.^a

FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

1. A Entidade Adjudicante verificou necessitar de dotar a piscina das novas instalações com um sistema transversal para elevação e transferência de pessoas com mobilidade reduzida, necessário à reabilitação motora, assegurando uma acessibilidade simples e segura e o cumprimento das imposições legais aplicáveis.



2. A satisfação da necessidade exige o recurso a um operador económico, dada a impossibilidade da Entidade Adjudicante assegurar a sua realização por via dos recursos próprios afetos à sua organização, tornando-se necessário, deste modo, proceder à abertura do presente procedimento.
3. A escolha do procedimento para a formação do contrato baseia-se no valor do contrato e fundamenta-se com base nas disposições conjugadas da alínea a) do n.º 1 e da alínea d) do n.º 2 do artigo 16.º, do disposto no artigo 18.º e nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), republicado pelo Decreto-lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

CLÁUSULA 5.ª

ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são prestados pelo gestor do procedimento, conforme delegação da Direção da APCB.

CLÁUSULA 6.ª

ESCLARECIMENTOS E ERROS E OMISSÕES

1. Os esclarecimentos e erros e omissões apresentados pelos interessados e necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, devem ser solicitados por escrito à entidade adjudicante, até ao primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, através da plataforma eletrónica de contratação pública acinGov.
2. Os esclarecimentos e os erros e omissões a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
3. Dos esclarecimentos prestados e das retificações de erros ou omissões efetuadas, juntar-se-á cópia às peças patentes no presente procedimento, sendo a mesma comunicada aos interessados e publicitada através da plataforma de contratação pública acinGov, nos termos do disposto no artigo 50.º do CCP.

CLÁUSULA 7.ª

PREÇO BASE

1. O valor base foi fixado com fundamento em critérios objetivos, tais como os preços atualizados do mercado obtidos através da consulta preliminar prevista no artigo 35.º-A do CCP.
2. O preço contratual máximo encontra-se definido na cláusula 14.ª do Caderno de Encargos.



CLÁUSULA 8.^a

PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

A proposta, bem como os documentos que a instruem, deverão ser apresentados até às 17h00 horas do 2.º dia, pelos concorrentes ou seus representantes, após disponibilização das peças do procedimento (convite e caderno de encargos), obrigatoriamente através da plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov.

CLÁUSULA 9.^a

MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. A apresentação das propostas e dos documentos que as acompanham deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica, devendo cumprir com o disposto nas alíneas seguintes:
 - a) A entrega das propostas do presente procedimento público será efetuada através da plataforma eletrónica de contratação pública www.acingov.pt;
 - b) Os concorrentes deverão assinar digitalmente, utilizando uma assinatura eletrónica qualificada, a proposta e todos os ficheiros que lhe associarem, de acordo com o estabelecido na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
 - c) No caso de os documentos serem carregados na plataforma eletrónica utilizada pela Entidade Adjudicante através de certificado de assinatura eletrónica qualificada em que não se possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, os concorrentes devem proceder à junção de documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante, nos termos do disposto no n.º 7, do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

CLÁUSULA 10.^a

DOCUMENTOS DA PROPOSTA

1. A proposta deverá ser constituída pelos seguintes documentos:
 - a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao CCP e também anexo a este convite (já com a alteração emanada da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro de 2017, devidamente assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para obrigar;
 - b) Proposta de preço, de acordo com o Anexo IV – Modelo de proposta de preço, do presente Convite;
 - c) Descrição do sistema transversal para elevação e transferência a fornecer e respetivos serviços associados, com especificações e características técnicas;
 - d) Certidão permanente da empresa ou documento equivalente;



- e) Quaisquer outros documentos que o concorrente pretenda apresentar, por os considerar indispensáveis para a formulação da sua proposta.
2. A entidade adjudicante pode, a qualquer momento, exigir a apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas pelo concorrente.
 3. Para efeitos previstos no Regulamento Geral de Proteção de Dados, as entidades concorrentes consentem na utilização dos dados que apresentem, para os efeitos específicos e únicos do presente procedimento.

CLÁUSULA 11.^a

IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

CLÁUSULA 12.^a

PREÇOS DA PROPOSTA

1. Os preços da proposta são indicados em algarismos, até duas casas decimais, e não incluem o IVA.
2. Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.
3. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.

CLÁUSULA 13.^a

PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

CLÁUSULA 14.^a

NEGOCIAÇÃO

A proposta apresentada não será objeto de negociação.

CLÁUSULA 15.^a

CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

A adjudicação será efetuada de acordo com a avaliação do preço, enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, de acordo com a alínea b), n.º 1, artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.



CLÁUSULA 16.^a

ADJUDICAÇÃO

1. Quando tenha sido apresentada uma única proposta, compete aos serviços da Entidade Adjudicante pedir esclarecimentos sobre a mesma e submeter o projeto da decisão de adjudicação ao órgão competente para a decisão de contratar, podendo o concorrente ser convidado a melhorar a sua proposta.
2. A adjudicação é o ato pelo qual o órgão competente para a decisão de contratar aceita a única proposta apresentada.
3. Depois de tomada a decisão de adjudicação, por parte da Entidade adjudicante, será a mesma notificada aos concorrentes até ao termo do prazo da obrigação de manutenção das propostas, nos termos do artigo 76.º do Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA 17.^a

CAUÇÃO

Não é exigível a prestação de caução, de acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

CLÁUSULA 18.^a

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Nos procedimentos de formação de quaisquer contratos, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação, através da plataforma eletrónica de contratação pública acinGov:
 - a. Declaração emitida conforme Anexo II do CCP (já com a alteração emanada da Declaração de Retificação n.º 42/2017 de 30 de novembro), devidamente assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para obriga, que faz parte integrante deste convite;
 - b. Documento comprovativo da regularização da situação contributiva para com a segurança social portuguesa, emitido pelo Instituto da Segurança Social, I.P., ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - c. Declaração comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pelo serviço de finanças do domicílio ou sede do contribuinte em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - d. Documento comprovativo de que não se encontra nas situações previstas na alínea b) e h), do artigo 55.º do CCP;
 - e. Declaração de inexistência de conflitos de interesses e inexistência de conluio, que faz parte integrante deste convite (Anexo III do presente Convite).



2. O órgão competente para decisão de contratar pode sempre solicitar ao adjudicatário, ainda que tal não conste no convite, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe um prazo para o efeito.
3. Os documentos de habilitação do Adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.

CLÁUSULA 19.^a

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O Adjudicatário deve apresentar os documentos de habilitação no prazo máximo de três dias úteis, a contar da data da notificação da adjudicação.
2. A supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados, que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do preceituado no artigo 86.º do CCP, deve ocorrer no prazo de dois dias úteis.

CLÁUSULA 20.^a

CAUSAS DE NÃO ADJUDICAÇÃO

1. Não há lugar à adjudicação quando a proposta apresentada seja considerada inaceitável pelo órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do n.º 2 do artigo 146.º do CCP, por remissão do n.º 2 do artigo 122.º todos do CCP.
2. Caso se verifique a não adjudicação, o concorrente será notificado da correspondente decisão, das medidas a adotar de seguida e dos respetivos fundamentos.

CLÁUSULA 21.^a

ENCARGOS DO CONCORRENTE

1. São encargos do concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta.
2. As despesas e encargos inerentes à redução do contrato a escrito são, de harmonia com o disposto no artigo 94.º do CCP, da responsabilidade da Entidade Adjudicante, com exceção dos impostos legalmente devidos pelo adjudicatário.

CLÁUSULA 22.^a

FALSIDADE DE DOCUMENTOS E DE DECLARAÇÕES

Sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento penal, a falsificação de documentos ou a prestação culposa de falsas declarações determina, consoante o caso, a respetiva exclusão ou a invalidade da adjudicação e dos atos subsequentes.

CLÁUSULA 23.^a

PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

O concorrente é obrigado a manter a respetiva proposta pelo prazo de 66 (sessenta e seis) dias, contados da data do termo do prazo fixado para apresentação da mesma.

CLÁUSULA 24.^a

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omissso no presente convite observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, nos termos do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e demais legislação em vigor.

CLÁUSULA 25.^a

ANEXOS

Em anexo remete-se:

- Anexo I do CCP - Modelo de declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º.
- Anexo II – Modelo de declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º.
- Anexo III – Modelo de declaração de inexistência de conflitos de interesses e inexistência de conluio;
- Anexo IV – Modelo de proposta de preço;
- Caderno de encargos, inerente ao procedimento em causa, elaborado no âmbito do art.º 42.º do Código dos Contratos Públicos-

A Direção da APCB





ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável]

1 (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e,

se for o caso, do caderno de encargos do acordo –quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

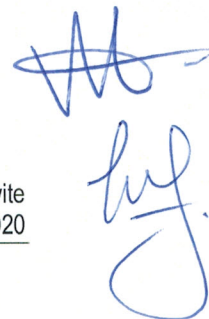
... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.



ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

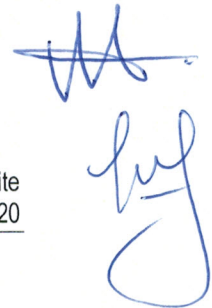
(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



ANEXO III

Modelo de declaração de inexistência de conflito de interesses e inexistência de conluio

... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal da (empresa, NIF, sede, e-mail), participando como entidade adjudicatária no procedimento de formação do contrato n.º relativo a (objeto do contrato) lançado pela (entidade adjudicante), declara não estar abrangido, na presente data, nem anteriormente, por quaisquer conflitos de interesses relacionados com o objeto ou com os participantes no procedimento em causa, nem por participar em qualquer tipo de conluio.

... (local), ... (data), ... (assinatura).



ANEXO IV

Modelo de Proposta de Preço

_____ (nome do concorrente), com sede _____ (morada do concorrente), pessoa coletiva n.º _____, obriga-se a fornecer e montar o bem objeto do contrato AD 04/2020 para a "Aquisição e montagem de sistema transversal para elevação para as novas instalações da APCB", em conformidade com as peças do procedimento, pelo valor global de _____ € (extenso), no prazo máximo de ____ (____) dias, nos termos do disposto nos artigos 60.º e 97.º do Código dos Contratos Públicos, o qual não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, sendo consideradas as condições de pagamento de acordo com o estabelecido no Caderno de Encargos.

Mais declara que no preço contratual acima indicado estão incluídos todos os suprimentos de erros e omissões que tenham sido identificados e depois aceites, nos termos do disposto no artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos.

À quantia supramencionada, incidirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal de _____.

A proposta é válida por 66 (sessenta e seis) dias.

Mais declara que renuncia a fora especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Em anexo enviamos os documentos da proposta de acordo com o solicitado no Convite.

Data: ____/____/____

Assinatura do Responsável da Empresa